



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0011636/2020-90

Belo Horizonte, 04 de abril de 2020.

Procedência: Despacho nº 33/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Vitor Reis Salum Tavares

Assunto: Papeleta 62/2020 - Arquivamento Fortaleza de Santa Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda

Processo Administrativo N.º 04163/2004/005/2010

Município: Esmeraldas

Papeleta 62/2020

Prezado Vitor,

Em 29/11/2010, a empresa Fortaleza de Santa Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda formalizou o processo de LO N.º 04163/2004/005/2010 para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para a quantidade de 60.000 m³/ano.

Em 15/12/2010 foi assinado termo de ajustamento de conduta (TAC) entre a empresa e a SUPRAM CM permitindo a continuidade das operações dentro do limite das autorizações ambientais de funcionamento (AAFs) concedidas a esta empresa. As AAFs sob N.º^s 00326/2008 e 00180/2009 eram válidas até 17/01/2012 e 21/01/2013, respectivamente.

Solicito o arquivamento do processo supracitado considerando o pedido do empreendedor, conforme protocolo SIAM R0030607/2020, de 09/03/2020, em virtude de perda de objeto.

Solicito que o processo seja remetido ao NUCAM após o arquivamento para a avaliação do cumprimento do TAC vencido e das demais solicitações, bem como da regularidade do empreendimento.

A planilha de custos com valor a pagar será encaminhada pelo e-mail.

Elaborado por:

Karina Idemburgo

Masp: 1.327.266-1

Gestora Ambiental

Ciente:

Karla Brandão Franco

MASP 1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Karina Idemburgo, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2020, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 06/04/2020, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13159858** e o código CRC **057BC9DF**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Parecer nº 1/SE MAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0011636/2020-90

Senhora Superintendente,

Considerando que em 29/11/2010, o empreendedor formalizou o processo de LO nº 04163/2004/005/2010 para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para a quantidade de 60.000 m³/ano;

Considerando que em 15/12/2010 foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor e a SUPRAM CM permitindo a continuidade das operações dentro do limite das Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs) concedidas (00326/2008 e 00180/2009);

Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo supracitado, conforme protocolo SIAM R0030607/2020, de 09/03/2020;

Considerando a papeleta nº 33/2020/SE MAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA solicitando o arquivamento do processo pelos fatos expostos;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo.

Recomendamos que os dados sejam remetidos ao NUCAM após o arquivamento para a avaliação do cumprimento do TAC vencido e das demais solicitações, bem como da regularidade do empreendimento.

Maria Izabel Leite Duarte

Gestora Ambiental - DRCP CM

Vitor Reis Salum Tavares

Diretor Regional de Controle Processual - DRCP CM



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Diretor (a)**, em 08/04/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Leite Duarte, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/04/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13256101**
e o código CRC **EC1E092E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. Decisão Administrativa Arquivamento/2020

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando que em 29/11/2010, o empreendedor formalizou o processo de LO nº 04163/2004/005/2010 para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para a quantidade de 60.000 m³/ano;

Considerando que em 15/12/2010 foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor e a SUPRAM CM permitindo a continuidade das operações dentro do limite das Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs) concedidas (00326/2008 e 00180/2009);

Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo supracitado, conforme protocolo SIAM R0030607/2020, de 09/03/2020;

Considerando a papeleta nº 33/2020/SE MAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA solicitando o arquivamento do processo pelos fatos expostos;

Considerando a papeleta n. 102/2020 da Diretoria de Controle Processual solicitando o arquivamento do processo pelos fatos exposto;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo n. 04163/2004/005/2010, do empreendimento Fortaleza de Santa Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ n. 03.205.629/0001-66, localizado no Município de Esmeralda.

Determino que os dados sejam remetidos ao NUCAM após o arquivamento para a avaliação do cumprimento do TAC vencido e das demais solicitações, bem como da regularidade do empreendimento.

Publique-se e arquive-se.

Giovana Gomes Barbosa

Superintendente Regional de Meio Ambiente - Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 08/04/2020, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13257197** e o código CRC **610F3FA2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011636/2020-90

SEI nº 13257197